



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 4 DE 11 DE JULHO DE 2023

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);

Prezados(as) Servidores(as);

FORO JUDICIAL. SISTEMAS AUXILIARES. SISTEMA DE PETICIONAMENTO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRIMIERO GRAU DE JURISDIÇÃO. PROCEDIMENTOS. ORIENTAÇÕES. Estão disponíveis no Portal do STF as informações para o peticionamento no Supremo Tribunal Federal (STF), no âmbito do primeiro grau, utilizando-se o [Sistema STF Tribunais](#), que *"é que uma versão do Peticionamento Eletrônico do Portal do STF, voltado a atender necessidades dos Tribunais e Turmas Recursais do país, quanto ao envio de recursos e de processos para o Supremo Tribunal Federal, bem como reenvio, baixa e declínio"*. Referido sistema permite que os juízos de primeiro grau realizem o cadastro da unidade e indiquem o gestor, via Termo de Adesão, que deve ser preenchido e assinado pelo juiz. A documentação deve ser enviada pelo *link* de Contato no Portal de Integração (<https://portal.stf.jus.br/centraldocidadao/integracao.asp>) e, após o cadastro, a unidade receberá um *e-mail* de acesso com a chamada "Tribunais" onde é possível selecionar a opção "ENVIAR ORIGINÁRIO", que deve ser utilizada para o peticionamento. Referido procedimento, eventualmente necessário no âmbito do primeiro grau, será substituído futuramente pela integração entre sistemas (eproc 1G x STF), a exemplo do que já ocorre no segundo grau de jurisdição (eproc 2G).

Informações complementares ou dúvidas sobre o procedimento poderão ser dirimidas junto à Seção de Gerenciamento de Aplicativos Externos, via *e-mail*: cgj.sistemas@tjsc.jus.br ou por meio da [Central de Atendimento](#) desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Desembargador **RUBENS SCHULZ**

Corregedor-Geral da Justiça e.e.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Corregedor-Geral da Justiça**, em 13/07/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7356322** e o código CRC **42684FCE**.

0029844-53.2023.8.24.0710

7356322v14



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Processo n. 0029844-53.2023.8.24.0710

Unidade: Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos

Assunto: Peticionamento Supremo Tribunal Federal. Sistema STF Tribunais. Primeiro Grau. Informações. Providências.

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Rafael Steffen da Luz Fontes (Núcleo II).

2. Expeça-se Comunicado Eletrônico aos magistrados e aos chefes de cartório sobre os procedimentos necessários para peticionar junto ao Supremo Tribunal Federal (Sistema STF - Tribunais), para conhecimento, no âmbito do primeiro grau, quando for o caso, nos termos do parecer acolhido e desta decisão.

3. Dê-se ciência à Seção de Aplicativos Externos, responsável pelos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, dentre outros, acerca dos encaminhamentos, bem como, sobre sua competência para eventual auxílio aos usuários, quando necessário.

4. Cumprido o item precedente, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Desembargador **RUBENS SCHULZ**

Corregedor-Geral da Justiça e.e.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Corregedor-Geral da Justiça**, em 13/07/2023, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7351301** e o código CRC **100E5538**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PARECER

Processo n. 0029844-53.2023.8.24.0710

Unidade: Núcleo II - Estudos, Planejamento e Projetos

Assunto: Peticionamento Supremo Tribunal Federal. Sistema STF Tribunais. Primeiro Grau. Informações. Providências.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça e.e.,

Trata-se de mensagem eletrônica encaminhada pela Divisão Judiciária desta Corregedoria-Geral da Justiça, sobre atendimento realizado pela Seção de Gerenciamento de Aplicativos Externos em 28/06/2023, oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó, solicitando alteração do seu cadastro no Sistema STF-Tribunais. O solicitante alegou que enviou o peticionamento ao STF via malote digital (doc. [7338007](#)) e, que em função da negativa do órgão, abriu chamado em 3 (três) locais diferentes no TJSC, momento que recebeu informações desencontradas quando ao setor competente para auxílio na demanda (doc. 7337278).

A Seção de Gerenciamento de Aplicativos Externos diligenciou com a finalidade de auxiliar o servidor, fazendo contatos com setores, diretorias e com o próprio STF, ocasião em que colheu as seguintes informações:

Foi feito contato informalmente com a Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau e com a Seção de Integração com os Tribunais Superiores, setores que referiram não possuírem atribuição para auxiliar o usuário (Talita Cordeiro, Natalia Rosario Carvalho de Oliveira Cardoso e Anderson David de Souza). Houve inclusive quem respondesse que a demanda era de competência desta Seção de Gerenciamento de Aplicativos Externos.

Diante disto, buscou-se auxílio do Senhor Adriano dos Santos Leal, Coordenador de Integração Institucional do STF, cuja orientação foi para, além do cadastro no peticionamento eletrônico, credenciar a 2ª Vara como uma unidade integrada ao STF, cujas orientações constam no link https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=processoIntegracaoEntesAssociados&pagina=stf_tribunais. Foi também informado por ele que há um termo de adesão que deve ser preenchido e assinado pelo juiz, o qual deve indicar um gestor de negócio. Essa documentação deve ser enviada pelo link de Contato no Portal de Integração (https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=processoIntegracaoEntesAssociados&pagina=stf_tribunais) e, após o cadastro, é recebido um e-mail e no acesso terá uma opção chamada "Tribunais" e ali é possível selecionar a opção "ENVIAR ORIGINÁRIO". Ressaltou

que o conflito de competência é no STF uma classe originária e que no Portal de Integração - Manuais havia um manual com esclarecimentos (https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=processoIntegracaoInformacaoTecnica&pagina=manuais_videos). Estas orientações foram repassadas ao usuário no mesmo dia (28/06/2023).

Porém, foi também informado pelo Senhor Adriano dos Santos Leal que o TJSC já é integrado ao STF para envio de recursos e processos diretamente do ePROC, tendo salientado que esta funcionalidade está disponível apenas para o ePROC 2g (Tribunal). As Turmas Recursais e o 1º grau ainda não teriam esta possibilidade (ePROC 1g).

Foi então feito contato com José Eduardo Giacomelli, da Diretoria de Tecnologia da Informação, pessoa indicada pelo Senhor Adriano dos Santos Leal, que confirmou não ter a informação se as integrações do STF funcionam com os processos de turmas recursais. Há que se destacar, neste momento, duas particularidades: (A) a orientação para que o magistrado promova o termo de adesão da integração e indique um gestor, do que se conclui a possibilidade de existirem tantas integrações e gestores quantas unidades existam no Estado com esta demanda, ao contrário do que ocorre habitualmente (apenas um gestor por tribunal); e (B) a inexistência de integração do ePROC 1g com o sistema STF-Tribunais.

No âmbito do 2º grau, a atribuição de cadastro, conferência e encaminhamento de processos para STJ e STF é da Seção de Integração com os Tribunais Superiores, vinculada à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores da Diretoria de Recursos e Incidentes (art. 2º da Resolução GP n. 38/2020).

Todavia, nos procedimentos administrativos que trataram da integração do ePROC com os sistemas i-STJ e STF-Tribunais (0030495-90.2020.8.24.0710, 0038820-54.2020.8.24.0710, 0022029- 10.2020.8.24.0710, 0025117-90.2019.8.24.0710, 0022230-65.2021.8.24.0710 e 0041837- 98.2020.8.24.0710) não se tratou acerca do encaminhamento de processos que tramitam no 1º grau.

Após as diligências realizadas pela Seção de Gerenciamento de Aplicativos Externos, no sentido de auxiliar a unidade de primeiro grau, diante a ausência de informações, definições e integração do Sistema STF - Tribunais com o eproc de primeiro grau (1G), surgiram algumas dúvidas na Divisão Judiciária da seguinte ordem:

1. Quem é (são) o(s) gestor(es) do sistema STF-Tribunais no TJSC atualmente?
2. O usuário do 1º grau deverá fazer a remessa diretamente ao STF (e, portanto, deve haver a sua habilitação no sistema STF-Tribunais)? Quais são as orientações relativas à utilização do sistema e conferência de peças processuais e preenchimento cadastral?
3. Quem será o gestor do sistema e qual será o setor responsável pelo cadastro dos usuários?
4. A integração em funcionamento no ePROC do 2º grau com o sistema STF-Tribunais funcionará da mesma maneira no ePROC do 1º grau ou há algum ajuste que precise ser feito pela DTI?

Breve relato.

Como pode ser observado das informações prestadas, não foi desenvolvida integração do Sistema eproc com o Supremo Tribunal Federal para o primeiro grau de jurisdição.

Já no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ) o primeiro grau foi orientado a acessar a Central do Processo Eletrônico do STJ (CPE-STJ), com a publicação do [Comunicado Eletrônico CGJ n. 24/2020](#), o qual

possibilita peticionar e visualizar as ações em tramitação no STJ (exceto sigilo e segredo), por meio de computadores e dispositivos móveis. Na ocasião foram cadastrados todos os usuários, via planilha encaminhada à Seção de Gerenciamento de Aplicativos Externos, que, atualmente, presta informações complementares sobre a CPE-STJ.

O [Comunicado CGJ/SC n. 24/2020](#) informou, também que:

A habilitação dos Magistrados na CPE possibilita a remessa de informações (habeas corpus, etc.) e documentos ao STJ, com maior comodidade, celeridade e diretamente nos autos. Para habilitação de servidores na CPE/STJ, basta o Magistrado encaminhar e-mail à CGJ/SC: cgj.sistemas@tjsc.jus.br, com os seguintes dados: nome completo, CPF, *email*, comarca/vara. O Malote Digital ([Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5/2013](#)), continua à disposição dos usuários, para os casos em que não seja possível a remessa das informações e dos documentos por meio da CPE/STJ.

Oportuno frisar que mesmo com o advento do CPE/STJ o malote digital continua em funcionamento no Superior Tribunal de Justiça, diferente do Sistema STF - Tribunais, no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

A exemplo da integração existente no âmbito do 2º grau de jurisdição, informada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, o Sistema eproc deve contemplar também a conexão com o 1º grau, mesmo havendo um menor volume de processos a serem remetidos, para, inclusive se potencializar a convergência com o [Programa do CNJ "Justiça 4.0"](#), que tem por objetivo tornar a justiça brasileira mais *"integrada, pois consolida uma política nacional para a gestão do Processo Judicial Eletrônico e viabiliza o compartilhamento de sistemas entre os tribunais"*.

Ressalta-se que, no caso do STJ, mesmo com o advento do CPE/STJ, o malote digital continua em funcionamento, diferente do que se apurou em relação ao STF, cujo Sistema STF - Tribunais inviabilizou o envio de petições por malote digital.

Neste sentido, por todo o exposto, sugere-se:

a) o encaminhamento dos autos à Diretoria de Tecnologia da Informação, para o desenvolvimento da integração do Sistema eproc com o "STF - Sistema Tribunais", a exemplo da integração já existente para o 2º grau, para utilização pelo 1º grau de jurisdição (varas/Turmas Recursais); e

b) a expedição de comunicado eletrônico acerca do cadastro junto ao "STF - Sistema Tribunais", para conhecimento de todos os magistrados e chefes de cartório, conforme exposto pela Seção de Gerenciamento de Aplicativos Externos, a qual poderá prestar apoio e orientação aos usuários, até futura integração entre sistemas.

É o parecer que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

RAFAEL STEFFEN DA LUZ FONTES
Juiz-Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Steffen da Luz Fontes, Juiz-Corregedor**, em 12/07/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7349025** e o código CRC **E9F0967A**.

0029844-53.2023.8.24.0710

7349025v33